

LEI nº 42. DE 13 DE MAIO DE 1955.

CÓPIA

Dispõe sobre pagamento de Indenização e
Abre Crédito Especial.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de
Jambeiro, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambeiro de-
creta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao
Sr. João de Souza Silvestre, uma indenização, por uma parte de terreno,
situado na Rua Santa Cruz, utilizado no alargamento da referida via pú-
blica.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas de que trata o arti-
go anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial /
de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da /
presente Lei, correrão por conta do empréstimo efetuado na Caixa Econô-
mica do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, en-/
trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 13 de Maio de 1955.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Jambeiro, aos 13 de Maio de 1955.